

SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME
 CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
 Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro
 Cep: 64001-370 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
 Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA I - A sociedade passa a girar sob a denominação social de SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME e usará como nome de fantasia ADTR INFORMÁTICA.

CLAUSULA II – Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
 VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE
 22200291147, CNPJ 09.295.258/0001-37

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME e tem como nome fantasia "ADTR INFORMÁTICA".

CLAUSULA II - A sociedade tem sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.

CLAUSULA III - A sociedade não tem filiais, podendo constitui-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA IV - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
 PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704321847. NIRE: 22200291147.
 SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 08/11/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.01-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- b) 47.51-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- c) 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
- d) 47.89-0/07 – Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
- e) 63.19-4/00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- f) 82.19-9/01 – Digitalização para Reprodução de Cópias;
- g) 63.99-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente; Locação e Sublocação de Programas de Computador;
- h) 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
- j) 62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- k) 63.11-9/00 – Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

| | | |
|--------------------------------|--------------|---------------|
| Thaiara Rayanne Araújo Barroso | 10.000 cotas | R\$ 10.000,00 |
| Maria do Carmo Araújo Barroso | 10.000 cotas | R\$ 10.000,00 |

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Thaiara Rayanne Araújo Barroso
 Sócia Administradora

§1º. A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
 PROTOCOLO: 370408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704321847. NIRE: 22200291147.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAINUNDO NORATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

§2º. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuizo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renuncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.

Thaiana Rayanne Araújo Barroso
Thaiana Rayanne Araújo Barroso
Maria do Carmo de Araújo Barroso
Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas:

Manoel Francisco dos Santos
Manoel Francisco dos Santos
Ced. Indet. 180.154 - SSP/PI

Michelline Bezerra Santos
Michelline Bezerra Santos
Ced. Indet. 1.564.493 - SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAYMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
UMA SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO
DE "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **Manoel Messias Barroso**, nascido na cidade de Pedro II (PI), em 23/01/1962, brasileiro. Casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, 230 bairro São Pedro CEP: 64.018-825 em Teresina (PI), portador da Cédula de Identidade RG nº 453.884 SSP-PI e do CPF/MF: 086.509.658-90;

Susana Araújo Saraiva, nascida na cidade de Teresina (PI), em 27/10/1986, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Conjunto Bela Vista I na Quadra 19, Casa 01, bairro Bela Vista I CEP: 64.030-100 em Teresina (PI), portadora da Cédula de Identidade RG nº 762.665 SSP-TO e do CPF/MF: 022.440.081-93;

Por este instrumento particular, tem entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, sob a denominação de "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.," nos termos da Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.," e tem como nome de fantasia "SISLOC", que será regida nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Miguel Rosa, 3985 -- Sala 8, bairro Piçarra CEP: 64018-550 na cidade de Teresina Estado do Piauí.

Cláusula Terceira

O objeto da sociedade será o **Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação e Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente**, podendo ainda desenvolver qualquer outra atividade que a critério da Administração seja conveniente à sociedade.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampalo.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/02/2019.
SELO: AAB07934-DP4D - www.tjpi.jus.br/portalextra

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada
Empl. 12,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:341

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Comprimissada
Teresina - PI

Cláusula Quarta

O Capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato, em moeda corrente do país e subscrita conforme segue:

| SÓCIOS | % | QTE QUOTAS | VALOR TOTAL |
|------------------------|---------------|--------------|-----------------|
| Manoel Messias Barroso | 20,00 | 1.000 | 1.000,00 |
| Susana Araújo Saraiva | 80,00 | 4.000 | 4.000,00 |
| TOTAIS | 100,00 | 5.000 | 5.000,00 |

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (lei 10.406/02), a responsabilidade de cada sócio é solidária e limitada à importância total ao valor de suas cotas de Capital Social, subscrito ou integralizado.

Cláusula Quinta

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades na data da aprovação deste instrumento.

Cláusula Sexta

A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá constituir-las em qualquer parte do País e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas Nona a Décima segunda.

Cláusula Nona

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/02/2019.
SELO: AAB07035-1IRP - www.tjpi.jus.br/portalextra

Judite de Castro Cardoso
JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 341
CONTRATO S



Cláusula Décima

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros.

Cláusula Décima Segunda

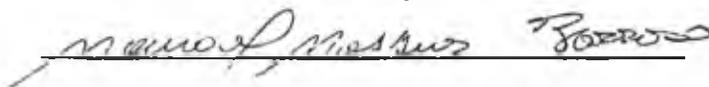
Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Manoel Messias Barroso e Susana Araújo Saraiva**, os quais competirá representar a sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, inclusive junto às repartições Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias, bem como os demais órgãos da administração indireta, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

O qual no exercício de sua função assinará da seguinte forma:

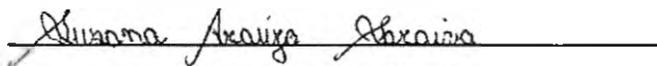
SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.



Manoel Messias Barroso

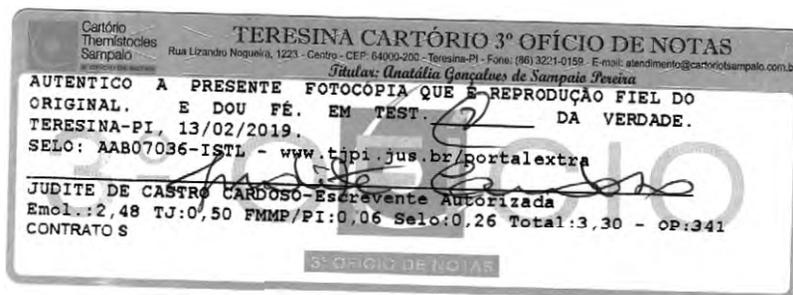
Sócio Administrador

SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.



Susana Araújo Saraiva

Sócia Administradora



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



JUCEP

Cláusula Décima Quarta

Fica facultado aos nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Quinta

Os sócios/administradores **DECLARAM** não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que possa impedi-los de exercer atividades empresariais.

Cláusula Décima Sexta

Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balançetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

Cláusula Décima Sétima

Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Oitava

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

Cláusula Décima Nona

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

Cláusula Vigésima

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- A destituição de administradores;

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS
Rua Leonildo Nogueira, 1223 - Centro - CEP 64000-200 - Teresina-PI - Fone (86) 3221-0159 - E-mail: gnt@teresianota.com.br
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Teresina
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/02/2019.
SELO: AAB07037-82C4 - www.tjpi.jus.br/portalextra
JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada
Emel.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 341
CONTRATO S

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Comprossada
Teresina - PI

- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) Pedido de concordata ou falência;
- k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- l) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- o) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

Cláusula Vigésima Primeira

Os sócios, por unanimidade deliberam por não constituir conselho fiscal.

Cláusula Vigésima Segunda

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Vigésima Terceira

No caso de falecimento de qualquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406, de 2002.

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Libânio Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 84000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0158 - E-mail: atordmanto@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/02/2019.

SELO: AAB07038-58XV - www.tjpi.jus.br/portalextra

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada
Emol.: 2,48 TJ; 0,50 FMMP/PI; 0,06 Selo; 0,26 Total: 3,30 - OP:341
CONTRATO S



CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cláusula Vigésima Quarta

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária, que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Quinta

Será excluído da sociedade, por atos inequívoca gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observadas o comando legal do art. 1.004, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Sexta

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Sétima

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Cláusula Vigésima Oitava

No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0158 - E-mail: ter@ternotas.com.br
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/02/2019.
SELO: AAB07039-61GF - www.tjpi.jus.br/portalextra

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada
Emel.: 2,48 TJ/0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - 09:341
CONTRATO S

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Comprossada
Teresina - PI

Cláusula Vigésima Nona

O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

Cláusula Trigésima

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Primeira

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Trigésima Segunda

A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observada a Cláusula Vigésima, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Determinação judicial.

Cláusula Trigésima Terceira

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/02/2019.
SELO: AAB07040-VJ7Q - www.tjpi.jus.br/portalextra

Judite de Castro Cardoso
JUDITE DE CASTRO CARDOSO-Escritora Autorizada
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 341
CONTRATO S

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escritora Autorizada
Teresina - PI

Cláusula Trigésima Quarta

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Teresina Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

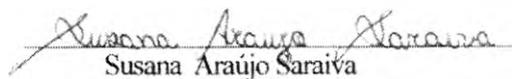
Cláusula Trigésima Quinta

Os sócios subscritores das quotas do capital social **DECLARAM**, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos necessários.

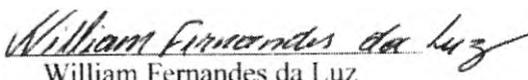
Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2008


Manoel Messias Barroso


Susana Araújo Saraiva

Testemunhas:


Epitácio Delfino da Silva
CPF: 201.140.603-04
RG: 446.305-PI


William Fernandes da Luz
CPF: 161.267.458-50
RG: 1.154.267-PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (06) 3221-0159 - E-mail: stor@mento@cartorio3sampaio.com.br
Titular: Anatalia Gonçalves de Sampaio Fereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TUDO. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/02/2019.
SELO: AAB07042-Q5BQ - www.tpi.jus.br/portalextre

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Titular Autorizada
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Suia: 0,26 Total: 3,30 - OP: 341
CONTRATOS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Comprossada
Teresina - PI








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: TERESINA KAYANNE ARAUJO BARROSO

DOC. IDENTIDADE / RG: BRASILEIRO
 3654906 227 32

CPF: 600.876.523-07 DATA NASCIMENTO: 26/10/1990

FIÇÃO: ANTONIO DE ASSIS BARROSO MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

PERMISSÃO: 1 ACC: 1 DATA: 1

INSCRIÇÃO: 04021495598 VALIDADE: 04/04/2018 HABILITADO: 26/11/2008

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: TERESINA DATA DE EMISSÃO: 07/02/2018

ASSINATURA DO REGISTRO: *[Handwritten Signature]* 78250449245 PI313124998

DETRAN - PI (PIAUI)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1359365893

PROIBIDO PLASTIFICAR 1359365893

Cartório Themistocles Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

~~AUTÊNTICO & PERTENCENTE FOTOCOPIA QUE SE RESPONDEU FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.~~

TERESINA-PI, 17/12/2018.

SELO: 2012845-SEAD - www.tjpi.jus.br/portalextra

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada

Emol. 12,50 PI-0,40 Emol. PI-0,00 Selo-0,25 Total-13,15-08.200

Tabellã Escrevente autorizado

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º Ofício de Notas
 Judite de Castro Cardoso
 Escrevente Comprossada

[Handwritten signatures and initials]

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Endereço: Rua Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina - PI - Fone: (86) 3311-0158 - E-mail: assessoria@cartorio3pi.com.br

Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/02/2019.

SELO: AAB04290-VLFR - www.tjpi.jus.br/portalextra

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrevente Autorizada

Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - CP: 553

CEDULA RG

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELC
DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Comprossada
Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS



Maria do Carmo de Araújo Barroso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro Geral: 218.425

Nome: MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

Nascimento: 13/12/1958

Matrícula: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO

Naturalidade: ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

UNIÃO-PI

DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1958

Doc. original: CERT. CASAM. 2041 L 85 F 280V

EXP. TERESINA-PI 22/03/84

160.754.478-34

LEI Nº 7.118 DE 20-08-03 - DECRETO Nº 89.250/03

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 AUTOMOBILÍSTICO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

YAYSON DA SILVA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / RG / EMPREGO: 2024343 539 82

CNPJ: 003 149 063-23 DATA INSCRIÇÃO: 24/09/1984

PLACAS: ANTONIO DE ASSIS
 MARTINS FILHO
 MARIA DA SILVA MARTINS

SEXO: M CASO: S

Nº REGISTRO: 02634424602 VALIDEZ: 07/08/2022 PRAZOS: 19/11/2002

OBSERVAÇÕES

Yayson da Silva Martins
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 08/08/2017

1478537711

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL**

Cartório
 Themistocles
 Sampaio
 Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 23/01/2019.

SELO: AAA75818-KTIB - www.tjpi.jus.br/portalextra

Judite de Castro Cardoso
 JUDITE DE CASTRO CARDOSO, Escrevente Autorizada
 Emcl.: 2,39 TJ: 0,48 FMMP/PI: 0,00 Selo: 0,26 Total: 3,13 - OP: 148
 CNH:

*Cartório Themistocles Sampaio
 3º Ofício de Notas
 Judite de Castro Cardoso
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI*

(Handwritten signatures and marks)



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul
Telefone: (086) 3221-0862 – (86) 3222-2697 Teresina – PI
CNPJ: 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, com o nome Fantasia **ADTR INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resendo, nº 929, sala 05, bairro Centro Sul em Teresina – PI, neste ato representada pela sua sócia administradora **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, CPF nº 600.876.523.07, abaixo assinado.

OUTORGADO: JAYLTON DA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do CPF – 005.743.063.23 e cédula de identidade nº 2.098.944 SSP-PI com domicílio na Quadra 57, casa 06, bairro Bela Vista II, Teresina-PI.

PODERES: Emitir e assinar propostas de preço, emitir e assinar declarações, receber intimação/convocação, fazer impugnação, entrar com recurso, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes, nesse processo licitatório em nome da outorgante.

Teresina – PI, 22 de Janeiro de 2019

3º OFÍCIO

Thaíara Rayanne Araujo Barroso

Thaíara Rayanne Araujo Barroso

Sócia - Administradora

CPF nº 600.876.523-07

Cartório Thymistocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escriturante Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

| | |
|--|--------------------------------------|
| Cartório Thymistocles Sampaio | TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS |
| Rua Coelho de Resende, 929 - Sala 05 - Centro Sul - Teresina - PI - CEP: 63010-000 | |
| Inscrição: 19.469.128-4 - Insc. Est. 19.469.128-4 | |
| Reconheço por semelhança a assinatura de THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, QUE ASSINA PELA EMPRESA SISLOC - SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, DOU SE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 23/01/2019. Selo: AAA75725-MT52 www.tjpi.jus.br/portalextra. | |
| JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escriturante Autorizada | |
| Emcl.: 3,71 TJ: 0,74 FMMP/PI: 0,00 Selo: 0,26 Total: 4,71 - OP: 148 | |
| OUTORGANTE - PROC PARTICULAR PJ | |

Judite de Castro Cardoso
Thaíara Rayanne Araujo Barroso

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/01/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.295.258/0001-37

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento |
|--------------|------------|--|
| 08/01/2008 | 30/06/2012 | Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte |

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

| Data e Hora do Agendamento | Data e Hora do Cancelamento | Situação do Agendamento | Número da Opção |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------|
| 30/11/2012 17:48 | | Convertido em Opção | |

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME | | Protocolo: PIC1900533719 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 22200291147 | CNPJ 09.295.258/0001-37 | Data de Ato Constitutivo 08/01/2008 | Início de Atividade 08/01/2008 |
| Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370 | | | |
| Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS. | | | |
| Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Dados do Sócio | | Participação no capital | Espécie de sócio |
| Nome MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO | CPF/CNPJ 160.754.473-34 | R\$ 10.000,00 | Sócio |
| Nome THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO | CPF/CNPJ 600.876.523-07 | R\$ 10.000,00 | Sócio |
| Dados do Administrador | | CPF | Término do mandato |
| Nome THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO | | 600.876.523-07 | |
| Último Arquivamento Data 28.05.2018 | Número 20180172417 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2019, às 15:27:22 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br> com o código GIUVQ9DV



PIC1900533719

Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PIC1900534014

NIRE 22200291147
CNPJ 09.295.258/0001-37

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo COELHO DE RESENDE, N° 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370

Arquivamentos Posteriores

| Ato | Numero | Data | Descrição |
|-----|-------------|------------|--|
| 223 | 20180172417 | 28/05/2018 | BALANÇO |
| 002 | 20170408337 | 08/11/2017 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20170408337 | 08/11/2017 | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| 223 | 20170173917 | 19/05/2017 | BALANÇO |
| 310 | 336988 | 12/07/2016 | BALANÇO |
| 002 | 336021 | 26/04/2016 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 310 | 328640 | 22/09/2015 | BALANÇO |
| 310 | 316839 | 18/12/2014 | BALANÇO |
| 310 | 296178 | 05/09/2013 | BALANÇO |
| 315 | 288863 | 04/04/2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 002 | 281761 | 24/10/2012 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 310 | 277073 | 06/07/2012 | BALANÇO |
| 002 | 276445 | 25/06/2012 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 310 | 266191 | 05/10/2011 | BALANÇO |
| 002 | 261384 | 10/06/2011 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 252521 | 15/10/2010 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 248751 | 09/07/2010 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 230636 | 16/02/2009 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 090 | 22200291147 | 08/01/2008 | CONTRATO |

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2019 às 14:27:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plaudigital.pi.gov.br> com o código XPUTTIV4.



PIC1900534014

Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior
Secretário(a) Geral



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Carolina – MA

Pregão Presencial Nº 003/2019

Processo Administrativo nº. 085/2018-PMC

Data da realização Certame: 21 de Fevereiro de 2019 às 10:30h (dez horas e trinta minutos).

Prezado senhor.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAYLTON DA SILVA MARTINS, portador da carteira de identidade 2.098.944 SSP-PI e do CPF nº. 005.743.063-23, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

Teresina(PI), 21 de Fevereiro de 2019.


SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
JAYLTON DA SILVA MARTINS
CPF: 005.743.063-23
CARGO: VENDEDOR





ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Carolina – MA

Pregão Presencial Nº 003/2019

Processo Administrativo nº. 085/2018-PMC

Data da realização Certame: 21 de Fevereiro de 2019 às 10:30h (dez horas e trinta minutos).

Prezado senhor.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAYLTON DA SILVA MARTINS, portador da carteira de identidade 2.098.944 SSP-PI e do CPF nº. 005.743.063-23, DECLARA, para fins do dispositivo no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1ª da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, para regularização, estando, estando que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo, do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Teresina(PI), 21 de Fevereiro de 2019.



SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
JAYLTON DA SILVA MARTINS
CPF: 005.743.063-23
CARGO: VENDEDOR







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2019 15:42:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**
CNPJ: **09.295.258/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15. de janeiro de 2016.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks: a large, circular scribble on the left; a signature that appears to be 'Kash' in the middle; a signature that appears to be 'Sulma' below it; and a small, stylized mark resembling a 'J' or 'S' on the far right.